

LEI Nº 172

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos, pela Prefeitura de Araxá, créditos suplementares na importância de Cr\$ 270.400,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

8-04-4	Assinatura de jornais e revistas	400,00
8-09-3	Impressos, livros e material de expediente	2.000,00
8-09-4	Expediente da portaria	2.000,00
8-33-0	Substituições regulamentares de professoras	3.000,00
8-33-4	Aluguel de prédios escolares	2.000,00
8-63-1	Operários do serviço de água e esgoto	20.000,00
8-63-4	Para pagamento de energia elétrica fornecida pela Central Elétrica da Cachoeira Pai Joaquim	20.000,00
8-81-1	Operários do serviço de ruas, praças e jardins	110.000,00
8-82-3	Para o serviço de estradas e pontes	80.000,00
8-89-3	Para o serviço do matadouro	2.500,00
8-91-4	Contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais	4.000,00
8-91-4	Contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado de Minas Gerais	2.500,00
8-93-0	Adicionais a funcionários chefes de família	4.000,00
8-93-1	Adicionais a extranumerários chefes de família	3.000,00
8-99-4	Despesas imprevistas	15.000,00
	TOTAL	270.400,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 25 de outubro de 1951.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

MARIA ALICE DE PAIVA
Secretário